



## TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: SEI 024.00019610/2025-66

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/03/2025 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Instituto Sócrates Guanaes - ISG, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF no 03.969.808/0001- 70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 82 - Edifício Torre Bahia - Caminho das Arvores - Salvador - BA e com estatuto arquivado no 10 Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador - BA, registrado sob nº 42.451, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. no 195.644.575-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **SEI 024.00019610/2025-66** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional do Litoral Norte**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, a ser realizado de junho a setembro de 2025, no **Hospital Regional do Litoral Norte**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros bem como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude da realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no Estado de São Paulo, Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 218.584,81 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2025, correspondente ao mês de junho a setembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

#### **CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85**

**FONTE DE RECURSOS: 163 150 295 Recursos Vinculados Federais**

<b>MÊS</b>	<b>TA 01/2025 PMAE</b>
Junho	R\$ 54.646,21
Julho	R\$ 54.646,20
Agosto	R\$ 54.646,20
Setembro	R\$ 54.646,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 218.584,81</b>

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II –Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

## **ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

### **II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

II.5 - Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE

<b>COD.PROC.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Qtde Total</b>	<b>Valor Unitario</b>	<b>Valor Total</b>
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	2	2	2	2	8	5.622,68	44.981,44

408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	2	2	2	1	7	5.914,23	41.399,61
410010073	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	6	6	6	6	24	2.056,68	49.360,32
408050160	RECONSTRUÇÃOOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	2	2	2	2	8	7.800,69	62.405,52
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	2	2	1	1	6	3.406,32	20.437,92
	<b>Total Geral</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>53</b>	<b>24.800,60</b>	<b>218.584,81</b>

## ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como “Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2025, onde examinaremos as metas de junho/2025 a setembro/2025.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Contrato de Gestão, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Contrato de Gestão, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

---

**Dr. Eleuses Vieira de Paiva**

**Secretário de Estado da Saúde**

---

**Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes**

**Diretor Presidente**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Daniella Vendramini Estima

R.G.: 43.750.174-7

2) \_\_\_\_\_

Nome: Gustavo Campos Cursino de Abreu

R.G.: 29.959.070-7



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Campos Cursino de Abreu, Usuário Externo**, em 29/05/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima**, A.T.S.P. II, em 29/05/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 29/05/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0068564375** e o código CRC **513B6889**.

---